



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.761/2020



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R\$ 732.557,86 (Setecentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei 1.761/2020:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 732.557,86 (Setecentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORTE E TURISMO.	
02.05.27.813	LAZER.	
02.05.27.813.0023	PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.27.813.000023.1129	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 732.557,86.
	Total Geral do Excesso	R\$ 732.557,86.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R\$ 732.557,86 (Setecentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, com o recurso do **PAGAMENTO BONUS ASS MUNICIPAL – CESSÃO ONEROSA e Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do Exercício de 2019.**

§ 1º - O valor o Valor R\$ 276.804,41 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos), que tem por Objeto a **Construção de Praça Pública**, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, com o recurso do **PAGAMENTO BONUS ASS MUNICIPAL – CESSÃO ONEROSA**, e será creditado na ficha **488**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor o Valor R\$ 455.753,45 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos), que tem por Objeto a **Construção de Praça Pública**, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, com o recurso da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2019**, e será creditado na ficha **488**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 04 de agosto de 2020.


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal